DECRETO EXECUTIVO Nº 2.906, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20,97 POR RECURSOS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

HARDI MILTON EICKHOFF, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso III do Artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.310, de 12 de Dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:
06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO
06.04 – RECURSOS VINCULADOS – ESTADP
12 – Educação
12.306 – Alimentação e Nutrição
12.306.0064 – Merenda Escolar
12.306.0064.2.057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO ESTADO – PEAE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 20,97
(Fonte de Recurso: 1027 PEAE)
TOTAL R$ 20,97

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 20,97 (vinte reais e noventa e sete centavos) – Fonte de Recurso: 1027 PEAE.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 10 de Novembro de 2015.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian
Secretário Municipal de Administração